



Sumário

Ministério da Fazenda.....	1
Ministério do Planejamento e Orçamento.....	1
..... Esta edição é composta de 2 páginas.....	

Ministério da Fazenda

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO DE 5 DE JULHO DE 2024

Processo nº 17944.001230/2024-14

Interessado: Município de Vila Velha - ES.

Assunto: Contratos de garantia e de contragarantia, ambos referentes a Contrato de Financiamento a ser celebrado entre o Município de Vila Velha - ES e a Caixa Econômica Federal no valor de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), cujos recursos são destinados a investimentos em drenagem, pavimentação, recapeamento em vias públicas, obras civis e urbanísticas, desapropriações, aquisição de imóveis, contrapartidas, reajustes, dentre outros previstos na linha de financiamento.

Tendo em vista as manifestações da Secretaria do Tesouro Nacional e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, nos termos do art. 97 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, autorizo a concessão da garantia da União, ressalvada a necessidade de verificação, pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, do disposto nos incisos II e III do § 6º do art. 2º da Portaria Normativa MF nº 500, de 2 de junho de 2023, além da formalização do respectivo contrato de contragarantia.

FERNANDO HADDAD
Ministro

DESPACHO DE 5 DE JULHO DE 2024

Processo nº 17944.001500/2024-97

Interessado: Município de Campinas/SP.

Assunto: Contratos de garantia e de contragarantia, ambos referentes a Contrato de Financiamento a ser celebrado entre o Município de Campinas/SP e a Caixa Econômica Federal, no valor de R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), cujos recursos são destinados ao apoio financeiro de Despesa de Capital, no âmbito do Programa FINISA.

Tendo em vista as manifestações da Secretaria do Tesouro Nacional e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, nos termos do art. 97 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, autorizo a concessão da garantia da União, ressalvada a necessidade de verificação, pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, do disposto nos incisos II e III do § 6º do art. 2º da Portaria Normativa MF nº 500, de 2 de junho de 2023, além da formalização do respectivo contrato de contragarantia.

FERNANDO HADDAD
Ministro

DESPACHO DE 5 DE JULHO DE 2024

Processo nº 17944.002077/2024-42

Interessado: Município de Osasco/SP.

Assunto: Contratos de garantia e de contragarantia, ambos referentes a Contrato de Financiamento a ser celebrado entre o Município de Osasco/SP e o Banco do Brasil S/A, no valor de R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), cujos recursos são destinados à Educação, Mobilidade Urbana, Saúde, Gestão Administrativa e Esporte.

Tendo em vista as manifestações da Secretaria do Tesouro Nacional e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, nos termos do art. 97 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, autorizo a concessão da garantia da União, ressalvada a necessidade de verificação, pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, do disposto nos incisos II e III do § 6º do art. 2º da Portaria Normativa MF nº 500, de 2 de junho de 2023, além da formalização do respectivo contrato de contragarantia.

FERNANDO HADDAD
Ministro

Ministério do Planejamento e Orçamento

GABINETE DA MINISTRA

PORTARIA GM/MPO Nº 219, DE 5 DE JULHO DE 2024

Adequa os limites de movimentação e empenho constantes do Anexo I do Decreto nº 11.927, de 22 de fevereiro de 2024, e alterações posteriores, no que concerne a diversos Órgãos do Poder Executivo Federal.

A MINISTRA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 11.927, de 22 de fevereiro de 2024, e alterações posteriores, resolve:

Art. 1º Adequar os limites de movimentação e empenho constantes do Anexo I do Decreto nº 11.927, de 22 de fevereiro de 2024, e alterações posteriores, na forma dos Anexos I e II desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIMONE TEBET

ANEXO I

REDUÇÃO DOS LIMITES DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO

(Anexo I ao Decreto nº 11.927, de 22 de fevereiro de 2024)

R\$ 1,00

Órgãos/Unidades Orçamentárias	Despesas Primárias Discricionárias				Total
	Emendas Impositivas		Demais		
	Individuais	Bancada			
22000	Ministério da Agricultura e Pecuária	0	15.662.094	1.422.654	17.084.748
28000	Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços	0	1.500.000	0	1.500.000
30000	Ministério da Justiça e Segurança Pública	0	12.805.353	200.000	13.005.353
39000	Ministério dos Transportes	0	6.083.000	0	6.083.000
40000	Ministério do Trabalho e Emprego	0	6.500.000	922.654	7.422.654
41000	Ministério das Comunicações	0	4.000.000	0	4.000.000
42000	Ministério da Cultura	0	3.500.000	0	3.500.000
53000	Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional	0	13.425.731	0	13.425.731
54000	Ministério do Turismo	0	11.600.000	0	11.600.000
55000	Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome	0	0	500.000	500.000
56000	Ministério das Cidades	0	8.850.000	292.425.752	301.275.752
68000	Ministério de Portos e Aeroportos	0	3.500.000	583.000	4.083.000
	TOTAL	0	87.426.178	296.054.060	383.480.238



ANEXO II

ACRÉSCIMO DOS LIMITES DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO
(Anexo I ao Decreto nº 11.927, de 22 de fevereiro de 2024)

R\$ 1,00

Órgãos/Unidades Orçamentárias	Despesas Primárias Discricionárias				Total
	Emendas Impositivas		Demais		
	Individuais	Bancada			
20000 Presidência da República	0	0	922.654	922.654	
24000 Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação	0	4.000.000	6.627.425	10.627.425	
26000 Ministério da Educação	0	2.577.321	208.334.774	210.912.095	
36000 Ministério da Saúde	0	33.213.511	355.800.000	389.013.511	
39000 Ministério dos Transportes	0	0	68.235.839	68.235.839	
39250 Agência Nacional de Transportes Terrestres	0	0	16.018.678	16.018.678	
41000 Ministério das Comunicações	0	0	7.000.000	7.000.000	
44205 Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico	0	0	22.161.453	22.161.453	
49000 Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar	0	6.083.000	1.083.000	7.166.000	
51000 Ministério do Esporte	0	12.740.296	622.654	13.362.950	
52000 Ministério da Defesa	0	16.862.094	0	16.862.094	
53000 Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional	0	0	6.679.000	6.679.000	
54000 Ministério do Turismo	0	0	24.212.000	24.212.000	
55000 Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome	0	11.849.956	0	11.849.956	
65000 Ministério das Mulheres	0	100.000	0	100.000	
68201 Agência Nacional de Transportes Aquaviários	0	0	3.766.667	3.766.667	
68213 Agência Nacional de Aviação Civil	0	0	7.633.033	7.633.033	
TOTAL	0	87.426.178	729.097.177	816.523.355	



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA • CASA CIVIL • IMPRENSA NACIONAL

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Presidente da República

RUI COSTA DOS SANTOS
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil

AFONSO OLIVEIRA DE ALMEIDA
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
Em circulação desde 1º de outubro de 1862

LARISSA CANDIDA COSTA
Coordenadora-Geral de Publicação, Produção e Preservação

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador de Publicação do Diário Oficial da União



SEÇÃO 1 • Publicação de atos normativos
SEÇÃO 2 • Publicação de atos relativos a pessoal da Administração Pública Federal
SEÇÃO 3 • Publicação de contratos, editais, avisos e ineditoriais

www.in.gov.br ouvidoria@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00 Fone: (61) 3441-9450